

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei n.º 10, de 28 de julho de 1937

Autoria a Prefeitura Municipal cede ao Governo do Estado, mediante condições que julgar convenientes, a área do terreno denominada "Linha" nesta cidade, necessaria a construção de uma Fitoria de Pesca.

Washington de Oliveira, Prefeito deste municipio, faço saber que a Camara Municipal de Ubatuba decreta e em promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder ao Governo do Estado, a título gratuito, mediante as condições que julgar convenientes, a área do terreno denominada "Linha" nesta cidade, medindo 9.188 metros quadrados, necessaria para as construções da Fitoria de Pesca, salvo a parte que fica a Oeste e serve de via publica, ligando a cidade, pelas duas pontes, ao bairro do Pereque-açu e ao porto de desembarque da Gramma.

Art. 2.º - O Governo se obrigará a concluir as obras e instalar a Fitoria, dentro de 12 meses, contados da publicação da presente Lei, podendo este prazo ser prorrogado pela Camara.

§ unico - A falta de cumprimento do disposto neste artigo, importará a reversão a favor da Municipalidade, do terreno ora concedido.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 28 de julho de 1937

O Prefeito Municipal

Washington de Oliveira

Publicada na data supra.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 28 de julho de 1937. O Secretario José Rosy